



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**PÚBLICO N.º 08/2024**  
**PROCESSO Nº 44/2024**  
**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO**  
**08 DE ABRIL DE 2024 A 10 DE JUNHO DE 2024**

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 93.539.138/0001-44, com sede na Avenida Antônio Menegatti – 845, torna público que se encontra aberto o **EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO** para fins de **INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, COM INCENTIVOS FINANCEIRO PARA INVESTIMENTOS EM ERVA-MATE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO N. 2231/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**1 – OBJETO**

**1.1 – Chamamento Público – Credenciamento para a inscrição de PRODUTORES interessadas em acessar ao PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, com incentivos para investimentos em ERVA-MATE, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO N. 2231/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1 - A Lei Municipal nº2.129/2022, institui o Programa DESENVOLVE + CENTENÁRIO 2023 A 2033 e dá outras providências, autoriza, dentro do PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, conceder incentivo para investimentos em Erva-Mate, tendo como objetivos fomentar o aumento de produção e plantio com a doação de mudas de erva-mate e distribuição de adubo.**

**3 – OBJETIVOS**

**3.1 – Tem como objetivo conceder incentivo financeiros para novos investimentos em Erva-Mate, tendo como objetivos fomentar o aumento de produção e plantio com a doação de mudas de erva-mate e distribuição de adubo, para produtores residentes no município de Centenário - RS.**

**4 – PÚBLICO ALVO**

**4.1 – Terão direito a participação do programa todos os produtores de ERVA-MATE que possuem áreas plantas no território do Município de Centenário e que tenham efetuado colheita e entrega de erva-mate no exercício de 2023, devendo a comprovação da produção dar-se-á no momento do credenciamento, através de relatório emitido pelo setor primário e/ou cópias das respectivas notas fiscais de produtor.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

I - Para a participação do programa e acesso aos benefícios disponibilizados no ano de 2024 e seguintes levar-se-ão em consideração a produção do exercício anterior.

## **5 – DOS INCENTIVOS**

**5.1** – Os incentivos os atuais produtores de ERVA-MATE consistirão nos benefícios abaixo destacados, que deverão ser enquadrados na quantidade de produção entregue, nos termos do regramento do artigo anterior, devendo, no momento do credenciamento/inscrição no programa selecionar uma das opções de enquadramento previstas conforme sua produção (quantidade de produção e um opção de benefício selecionado), que deverão ser atestadas e validadas pela Secretaria Municipal da Agricultura posteriormente.

**5.2** - Para agricultores já inscritos no setor primário do Município de Centenário e não produtores de ERVA-MATE que desejarem ingressar no plantio e cultivo da cultura deverão inscrever-se na modalidade **NOVOS PRODUTORES**, onde os incentivos consistirão na disponibilização uma única vez de 03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate para cada novo pomar de erva-mate, limitado a uma inscrição por agricultor:

### **ATUAIS PRODUTORES DE ERVA-MATE ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO SELECIONADA**

#### **I - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE ATÉ 250 ARROBAS**

<b>OPÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO E QUANTIDADE</b>	<b>OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO</b>
<b>1º</b>	01 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 100 mudas de Erva Mate	
<b>2º</b>	02 sc de Adubo Químico 10-20-10	
<b>3º</b>	200 mudas de Erva Mate	

#### **II - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 251 A 500 ARROBAS**

<b>OPÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO E QUANTIDADE</b>	<b>OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO</b>
<b>1º</b>	02 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 150 mudas de Erva Mate	
<b>2º</b>	03 sc de Adubo Químico 10-20-10	
<b>3º</b>	300 mudas de Erva Mate	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**III - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 501 A 1.000 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 200 mudas de Erva Mate	
2º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	350 mudas de Erva Mate	

**IV - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 1.000 A 2.000 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 300 mudas de Erva Mate	
2º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10	
2º	500 mudas de Erva Mate	

**V - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 2.001 A 5.000 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 500 mudas de Erva Mate	
2º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	700 mudas de Erva Mate	

**VI - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO ACIMA DE 5.001 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate	
2º	07 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	1.500 mudas de Erva Mate	

**PARA NOVOS PRODUTORES DE ERVA-MATE ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO SELECIONADA**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE
	<u>03 sc de Adubo Químico 10-20-10</u> <u>1.000 mudas de Erva Mate para cada novo pomar de erva-mate</u>



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**OPÇÃO POR MUDAS EM CARTUCHO ACIMA DE 40 CM DE ALTURA COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PELO PRODUTOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) POR MUDA**

(        ) SIM

(        ) NÃO

## **6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - As inscrições de projetos para obtenção do subsídio serão efetuadas junto a Secretaria Municipal da Agricultura, através de requerimento anexo I do presente edital, juntamente com a entrega da documentação necessária estabelecida neste edital.

**6.2** - O volume de recursos a ser subsidiado não poderá exceder ao valor R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano.

## **7 – DA LIBERAÇÃO**

7.1 - Os subsídios serão liberados pelo Poder Executivo Municipal, após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura, com base na análise da ficha de inscrição e documentos anexos, que atendam os seguintes requisitos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- (    ) Ficha de Inscrição
- (    ) Carteira de Identidade
- (    ) CPF
- (    ) Comprovante residência
- (    ) Relatório Setor Primário

**§ 1º** - Os recursos estarão à disposição dos beneficiados conforme cronograma fixado pelo Executivo Municipal, após a aprovação da Secretaria Municipal da Agricultura;

**§ 2º** - Não serão beneficiados pelo subsídio produtores e seus cônjuges estejam inscritos em dívida ativa para com o erário Municipal.

**§ 3º** - Na ocorrência de falsa declaração ou fraude visando à obtenção do subsídio, este será imediatamente suspenso, o beneficiário executado em suas garantias e o agente do ato ilícito praticado estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro ou outras Leis aplicáveis para o crime ou crimes ali tipificados.

## **8 – DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO**

**8.1** - O prazo para a apresentação da documentação de credenciamento, será de no período de **08 DE ABRIL DE 2024 A 10 DE JUNHO DE 2024**, compreendidos entre a publicação do resumo deste Edital (aviso), concomitantemente à disponibilização do Edital no sítio eletrônico do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1** A análise da documentação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual competirá analisar o credenciamento/inscrição nos termos abaixo:

**ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

**REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA**

Descrever exigência \_\_\_\_\_

**9.2** Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, será publicado a relação dos **CREDENCIADOS** e os possíveis indeferimentos, nos órgãos oficiais de divulgação do Município, bem como a devida comunicação a(o)s interessado(a)s.

**9.3** Em caso de indeferimento do pedido, o(a)s interessado(a)s poderá(ão) interpor recurso junto à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à publicação e comunicação do(s) interessado(s).

**10 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**10.1** - Contra todos os atos praticados pela Secretaria Municipal da Administração, os interessados poderão exercer o direito de interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**10.2** - O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo interessado(a), ou seu procurador(a);

**10.3** - O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, no Setor de Protocolo da Prefeitura, direcionado à Secretaria da Administração, das 08:00 às 17:00 horas;

**10.4** - O recurso interposto fora do prazo estipulado no Item 14.1, não será conhecido.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**10.5** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data final fixada para recebimento da documentação, qualquer pessoa/entidade poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.6** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

**10.7** - Caberá à Secretaria de Administração decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.

**10.8** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o encerramento do Credenciamento.

**10.9** - Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@centenario.rs.gov.br](mailto:licita@centenario.rs.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**10.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

**10.11** - As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - O Município de Centenário reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade;

**11.2** - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Agricultura.

Centenário/RS, 05 de abril de 2024.

GENOIR MARCOS FLOREK,  
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O ANO DE 2024**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**PRODUÇÃO DECLARADA**

PRODUÇÃO DO ANO DE 2023: \_\_\_\_\_

**1. ATUAIS PRODUTORES DE ERVA-MATE  
ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO  
SELECIONADA**

**I - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE ATÉ 250 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	01 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 100 mudas de Erva Mate	
2º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	200 mudas de Erva Mate	

**II - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 251 A 500 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	02 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 150 mudas de Erva Mate	
2º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	300 mudas de Erva Mate	

**III - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 501 A 1.000 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	03 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 200 mudas de Erva Mate	
2º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	350 mudas de Erva Mate	



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**IV - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 1.000 A 2.000 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	04 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 300 mudas de Erva Mate	
2º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10	
2º	500 mudas de Erva Mate	

**V - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO DE 2.001 A 5.000 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	05 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 500 mudas de Erva Mate	
2º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	700 mudas de Erva Mate	

**VI - PARA PRODUTORES COM PRODUÇÃO ACIMA DE 5.001 ARROBAS**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE	OPÇÃO A SER SELECIONADA NA INSCRIÇÃO
1º	06 sc de Adubo Químico 10-20-10 e 1.000 mudas de Erva Mate	
2º	07 sc de Adubo Químico 10-20-10	
3º	1.500 mudas de Erva Mate	

**OPÇÃO POR MUDAS EM CARTUCHO ACIMA DE 40 CM DE ALTURA COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PELO PRODUTOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) POR MUDA**

( ) SIM

( ) NÃO

**2. PARA NOVOS PRODUTORES DE ERVA-MATE  
ENQUADRAMENTO DE PRODUÇÃO E OPÇÃO DE BENEFÍCIO  
SELECIONADA**

OPÇÃO	DESCRIÇÃO E QUANTIDADE
	03 sc de Adubo Químico 10-20-10 1.000 mudas de Erva Mate para cada novo pomar de erva-mate

**OPÇÃO POR MUDAS EM CARTUCHO ACIMA DE 40 CM DE ALTURA COM COMPLEMENTAÇÃO DE VALOR PELO PRODUTOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) POR MUDA**

( ) SIM

( ) NÃO



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**DOCUMENTOS APRESENTADOS COM A INSCRIÇÃO:**

- ( ) Carteira de Identidade
- ( ) CPF
- ( ) Comprovante residência
- ( ) Relatório Setor Primário

Centenário, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANÁLISE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**

**APROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

**REPROVADO O CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE EXIGÊNCIA**

Centenário, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024**

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/RS**, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que no período de **08 DE ABRIL DE 2024 A 10 DE JUNHO DE 2024** estará procedendo ao **CREDENCIAMENTO PARA INSCRIÇÃO AO PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033, COM INCENTIVOS FINANCEIRO PARA ERVA MATE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E DECRETO N, 2231/2023, DE 14 DE MARÇO DE 2023**. Os interessados deverão entregar os documentos indicados no edital na Secretaria Municipal de Agricultura de Centenário (RS), das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h. Centenário, RS, 05 de abril de 2024 – Genoir Marcos Florek – Prefeito Municipal.